# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

# ATO DE ARQUIVAMENTO N°. 07

**ARQUIVA O PORJETO DE LEI 127/2021 DO PROCESSO Nº 2250/2021.**

O Presidente da Câmara Municipal da Serra do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais prevista no RICMS, no Art. 141 §§ 1º e 2º.

> *Art. 141. Todas as proposições apresentadas pelos Vereadores deverão ser protocolizadas eletronicamente ou, excepcionalmente, no Protocolo Geral da Câmara, onde receberão designação de data e hora, bem como serão numeradas em ordem sequencial, sendo encaminhadas à Presidência até o primeiro dia útil seguinte §2º A proposição considerada idêntica deverá ser encaminhada à Presidência para arquivamento.*

O Projeto de Lei 127/2021, foi proposto na casa de Leis dentro dos tramites legais e aprovado na Sessão Ordinária no dia 28 de abril de 2021.

Após a análise averiguou-se pelos sitio eletrônico dos arquivos da Prefeitura da Serra que a propositura do Projeto de Lei já é Lei publicada nos canais oficiais deste Município como consta, Lei nº 5.054 de 13 de agosto de 2019, que se encontra em vigor desde sua publicação.

Pelo exposto supracitado e com base na fundamentação e conclusão da Douta Procuradoria desta Casa de Leis e do RICMS Arquiva-se o PL 127/2021.

Sala da Presidência, 27 de maio de 2022

***RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA***
***PRESIDENTE***

Rua Major Tissiana, 249 - Centro - Serra - ES - CEP 29101-076 - Tel.: (27) 3251-8

Autenticar documento em http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3200370032003900340033003A005400E2020107000200 - TEL: (27) 3251-8
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.